

DECRETO N. 19.620, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 93.372/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a João Pedro Pereira ou sucessores, destinada ao alargamento e requalificação viária da Avenida Engenheiro Sebastião Gualberto, do loteamento denominado Vila Guarani, a saber:

I – Imóvel: Área registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos, matrícula nº 225.571.

II – Proprietário: João Pedro Pereira e outros ou sucessores.

III – Localização: Rua João Alves Viana, 128, Vila Guarani, São José dos Campos.

IV – Situação: A área está situada na Rua João Alves Viana, e encontra-se em confluência com projeto a ser implantado para melhoria viária – Requalificação da Avenida Eng. Sebastião Gualberto.

V – Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice AF01, com coordenada UTM N= 7.436.640,9146 m e E= 410.566,9064 m, deste segue em linha reta com azimute de 128°32'20", confrontando com a Rua João Alves Viana numa distância de 3,018 m até chegar ao ponto AG01, este segue com azimute de 124°15'37" e distância de 10,061 m até chegar ao ponto AG02, este segue com azimute de 122°24'13" e distância de 3,175 m até chegar ao vértice AG03, este deflete a direita com azimute de 193°29'37" confrontando com área de propriedade de José Roque ou sucessores, numa distância de 7,387 m até chegar ao ponto AG04, este segue com azimute de 192°49'10" e distância de 1,004 m até chegar ao ponto AG05, este segue com azimute de 192°49'10" e distância de 12,107 m até chegar ao ponto AG06, este permanece confrontando com propriedade de

José Roque ou sucessores, seguindo com azimute de $192^{\circ}50'35''$ e distância de 1,331 m até chegar ao vértice AG07, este deflete a direita confrontando com Avenida Engenheiro Sebastião Gualberto com azimute de $304^{\circ}47'08''$ e distância de 17,194 m até chegar ao vértice AG12, este deflete a direita confrontando com área de propriedade de Jordelina da Conceição Pereira ou sucessores – matrícula 97.298, com azimute de $29^{\circ}27'13''$ e distância de 1,855 m até chegar ao ponto AF04, este segue com azimute de $15^{\circ}00'21''$ e distância de 6,647 m até chegar ao ponto AF03, este segue com azimute de $13^{\circ}34'27''$ e distância de 7,968 m até chegar ao ponto AF02, este segue confrontando com área de propriedade de Jordelina da Conceição Pereira ou sucessores – matrícula 97.298, com azimute de $13^{\circ}34'27''$ e distância de 5,063 m até chegar ao vértice inicial AF01, fechando assim o perímetro perfazendo área total de $330,00 \text{ m}^2$ (trezentos e trinta metros quadrados).

Parágrafo único. As informações contidas na Matrícula 225.571 não descreve área do terreno, assim não apresentando elementos suficientes capazes de subsidiar com exatidão a elaboração do polígono, desta forma fez-se necessário o levantamento topográfico onde este identificou área de $330,00 \text{ m}^2$.

VI – Benfeitorias: A área objeto de desapropriação possui uma residência térrea “C1” medindo $53,62 \text{ m}^2$ (cinquenta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), uma residência térrea “C2” medindo $62,10 \text{ m}^2$ (sessenta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados), seis abrigos desmontáveis que somados totalizam área de $87,29 \text{ m}^2$ (oitenta e sete metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) sendo que $6,31 \text{ m}^2$ destes, estão instalados em área de ocupação irregular, possui padrão de entrada de energia elétrica e água potável, muro de fechamento com 96,20 metros de extensão e três portões metálicos de 2,40 m 2,40 m e 1,20.

Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº. 93.372/2023.

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

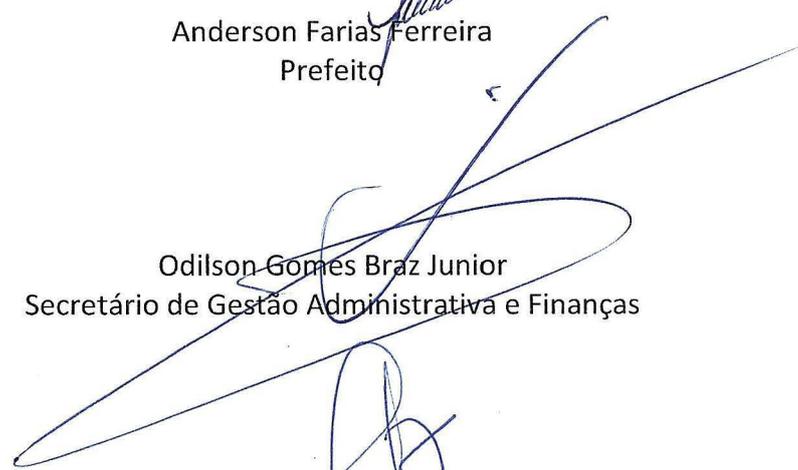
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de maio de 2024.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



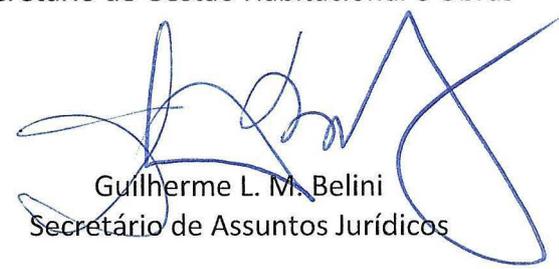
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Fábio Rayel Pasquini
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos